



DECRETO Nº 12.689/2022

ESTABELECE VALOR A SER COBRADO DE AMBULANTES POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “GERALDO SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os restaurantes, R\$800,00 (oitocentos reais) para os quiosques e R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear para barracas e food truck, bem como taxas de expediente e de Alvará, para fins de utilização de espaço público por ambulantes por ocasião de realização de festas na Sede do Município de Alegre/ES e no Parque de Exposições “Geraldo Santos”.

Art. 2º - A cobrança das taxas será efetuada mediante requerimento feito no setor de protocolo, impreterivelmente uma semana antes da festa, a ser realizada nos dias 11 a 14/08/2022.

§1º - A Comissão Organizadora dos Festejos no Município deverá prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do evento.

§2º - A escolha da localização das barracas será feita de acordo com a ordem dos pedidos protocolados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 25 de julho de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração